



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Lei nº 1218/2025

Súmula: CRIA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Cria cargos de provimento em Comissão que passarão a integrar o Anexo I desta Lei, com as respectivas atribuições, vagas existentes e remuneração, que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara.

Parágrafo único: Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, que viola a Constituição Federal.

Artigo 2º - Os cargos constantes no anexo I, considerados de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal serão preenchidos conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Ficam criados os cargos de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura, Assessor Técnico de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, ambos vinculados à Secretaria de Obras, cujas funções e remuneração passam a integrar o quadro de cargos comissionados, do Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria e se necessário da abertura de créditos suplementares.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – CC

CARGO	CC	VALOR R\$
CHEFE DE GABINETE	CC 1	6.489,57
ASSESSOR JURIDICO	CC 1	6.489,57
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CC 3	4.942,17
ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	CC 3	4.942,17
CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	CC 4	3.078,92
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CC 2	5.637,69
*CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC 5	2.519,08
CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	CC 5	2.519,08
*CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CC 5	2.519,08
*CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA	CC 5	2.519,08
*CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO	CC 5	2.519,08
*CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	CC 4	3.078,92
*CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC 5	2.519,08
*CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	CC 7	1.852,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CC 2	5.637,69
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE EM SAÚDE	CC 5	2.519,08



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	CC 2	5.637,69
*CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	CC 5	2.519,08
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC 5	2.519,08
CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO	CC 5	2.519,08
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	CC 4	3.078,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC 2	5.637,69
CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC 4	3.078,92
CHEFE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	CC 4	3.078,92
CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO E GERAÇÃO DE EMREGOS	CC 5	2.519,08
SECRETARIA DE SEGURANÇA	CC 2	5.637,69

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARGA HORARIA – 30 horas REMUNERAÇÃO CC 3

Número da Lei	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas
	<i>01</i>	<i>00</i>
Total Geral	01	00

Requisitos: formação na área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, Registro Profissional no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA)

As atribuições do cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- Fiscalizar a execução da obra para garantir que ela esteja de acordo com as normas técnicas, legislação e projetos
- Verificar se as obrigações contratuais estão sendo cumpridas
- Manter um arquivo técnico atualizado com toda a documentação pertinente à obra
- Informar o gestor do contrato sobre qualquer irregularidade na execução da obra
- Realizar vistorias para orientar os profissionais e pessoas envolvidas sobre o cumprimento da legislação
- Documentar todas as atividades e registrar ocorrências durante a execução do contrato
- Elaborar relatórios de vistoria que apontem pontos positivos e negativos
- Emitir notificações à contratada para que corrija falhas
- Verificar o conteúdo do diário de obras ou livro de ordem

CARGO: ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:

CARGA HORARIA – 30 horas REMUNERAÇÃO CC 3

Número da Lei	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas
	01	00
Total Geral	01	00

Requisitos: Formação da área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, Registro Profissional no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA)

As atribuições do cargo:

- Elaborar projetos
- Elaborar relatórios
- Planejar
- Assessorar o chefe imediato na coordenação de atividades
- Acompanhar processos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- *Prestar suporte aos integrantes do departamento*
- *Emitir pareceres, notas técnicas e orientações*
- *Analisar documentação do empreendimento proposto*
- *Verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais*
- *Avaliar alternativas de implantação do projeto*
- *Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento*
- *Elaborar relatórios conclusivos de viabilidade*

I. o estabelecimento de diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o Município;

II. a realização de estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração Superior com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do município;

III. o desenvolvimento de estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o município;

IV. a proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação;

V. a análise para aquisição, locação e execução de intervenções em imóveis, manutenções corretivas e preditivas, e em obras, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais da administração;

VI. o fornecimento de informações técnicas para auxiliar os trabalhos das áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia da informação, entre outras;

VII. a coordenação de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

VIII. o acompanhamento dos contratos de serviços técnicos de engenharia e arquitetura;

IX. a elaboração de elementos técnicos com relação a necessidades e ocupações de imóveis locados;

X. o desenvolvimento de outras atividades que lhe forem atribuídas.